



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2019

PROCESSO

Nº 118

INTERESSADO: MESA DIRETORA

PROJETO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 DE 08 DE MAIO DE 2019

ASSUNTO: Regulamenta a utilização dos espaços da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES por terceiros e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	13.05.19	9			
1ª DISCUSSÃO	13.05.19	9	8	-	-
2ª DISCUSSÃO	14.05.19	6	5		

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 DE 08 DE MAIO DE 2019

Regulamenta a utilização dos espaços da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES por terceiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, A P R O V A:

Art. 1º A presente Resolução estabelece as condições gerais de utilização e cessão do Plenário Roque Dalmaso e do segundo pavimento Centro de Eventos Pedrolina da Silva Salvador, sediados nas dependências da Câmara de Vereadores de São Domingos do Norte/ES.

Art. 2º O Plenário poderá ser cedido, a requerimento de entidades, sem fins lucrativos, por ato da Presidência da Câmara ou da Mesa Diretora, para realização das seguintes atividades:

- I – convenções partidárias;
- II – congressos;
- III – seminários;
- IV – jornadas;
- V – simpósios;
- VI – cursos;
- VII – palestras;
- VIII – conferências;
- IX – solenidades;
- X – reuniões;
- XI – cerimônia fúnebre de autoridade, de acordo com a legislação local.

Parágrafo único. O uso do Plenário deve ser compatível com a utilização de um bem público e com o interesse público.

Art. 3º O Centro de Eventos poderá ser cedido, a requerimento da parte interessada, sem fins lucrativos, por ato da Presidência da Câmara ou da Mesa Diretora, para realização das seguintes atividades:

- I – solenidades de formaturas escolares;
- II – colação de grau;
- III – atividades religiosas;
- IV – aniversários;
- V – casamentos;
- VI – chá de bebê;
- VII – velórios;
- VIII – reuniões em geral.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE		
	Nº 118	FLS. 146	LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE 08/05/19		
	Sabinos Balló FUNCIONÁRIO		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Art. 4º Os requerimentos para cessão dos espaços devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, mediante protocolo, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 6º, inciso IV na Lei nº 673 de 14 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município de São Domingos do Norte/ES).

§ 1º Os pedidos para cessão dos espaços devem ser formulados com antecedência mínima de 07 dias em relação à data do evento, bem como a especificação do mesmo, nos termos da presente Resolução.

§ 2º Os requerimentos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da Câmara;

§ 3º A cessão dos espaços da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e das dependências.

§ 4º A cessão de ambos os espaços está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.

§ 5º Nos casos do inciso VII do artigo anterior, ficam dispensadas as formalidades.

Art. 5º Do requerimento de utilização dos espaços deverá constar:

- I – identificação da entidade promotora do evento;
- II – identificação do responsável pela ação;
- III – indicação do fim a que se destina a utilização;
- IV – indicação das datas e horários de utilização do espaço;
- V – indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;
- VI – indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

Art. 6º As instalações objeto da cessão serão vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara e pelo responsável pelo evento.

Parágrafo único. A vistoria mencionada no caput deste artigo será reduzida a termo, contendo fotografias do espaço a ser utilizado, sendo anexada ao termo de cessão de uso e responsabilidade, conforme os anexos da presente Resolução.

Art. 7º O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.

Art. 8º São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 9º É de responsabilidade do cessionário a manutenção da limpeza dos espaços ao término da sua utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Art. 10. São proibidas perfurações nas paredes dos espaços cedidos, bem como mexer em qualquer objeto ou bem que não esteja expressamente autorizado.

Art. 11. Todo evento realizado nos espaços da Câmara deverá ser encerrado até às 23h30, com tolerância de no máximo trinta minutos, devendo proceder conforme previsto no Art. 37 da Lei Municipal nº 673 de 14 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município de São Domingos do Norte/ES).

Parágrafo único. Nos casos em de utilização de aparelhos de sonorização, tal informação deverá constar do requerimento previsto no Art. 4º desta Resolução, com a devida observância aos artigos contidos na Seção IV da Lei Municipal nº 673 de 14 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município de São Domingos do Norte/ES).

Art. 12. É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.

Art. 13. O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:

- I – vedação de utilização dos espaços da Câmara ao Cessionário por prazo de 1 (um) ano;
- II – demais medidas legais cabíveis.

Art. 14. A utilização do espaço pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros.

Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 88/2009 e demais disposições em contrário.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,
Em, 08 de maio de 2019.


LUIZ CARLOS BARBIERI

Presidente

CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI

Vice-Presidente

MARCIELI ALVES

Primeira Secretária


LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLLI

Segunda Secretária



FOLHAS
Nº 05

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO E RESPONSABILIDADE

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao (à) Senhor (a) residente e domiciliado (a) à - São Domingos do Norte/ES, portador do CPF nº a permissão de utilização do desta Câmara Municipal no dia de de das às

É da responsabilidade do (da) cessionário (cessionária) entregá-lo em iguais condições de quando cedida, em perfeitas condições de uso e, se por ventura, ocorrer algum dano, deverá realizar os reparos necessários ou os ressarcimentos devidos, estando ciente que em caso de descumprimento, estará sujeito às penalidade previstas na Resolução nº XX/XXXX.

São Domingos do Norte/ES, de de

.....
Presidente da Câmara

.....
Cessionário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL

O objeto do presente termo é a vistoria do (Plenário Roque Dalmaso ou Centro de Eventos Pedrolina da Silva Salvador), espaço integrante da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

Cedente: Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

Cessionário(a):

O presente laudo é parte integrante do termo de cessão e responsabilidade celebrado entre o Cedente e o(a) Cessionária(a).

Vistoriado o espaço acima descrito, foi constatado que o mesmo se encontra em bom estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que dessa forma o(a) Cessionário(a) se compromete a devolvê-lo, finda a utilização, nas mesmas condições em que o assumiu.

Quaisquer anormalidades deverão ser especificadas no campo de observações abaixo:

OBSERVAÇÕES

.....
Vistoriador

.....
Cessionário



FOLHAS
Nº 07

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Senhores Vereadores

O presente projeto de resolução visa regulamentar de maneira mais específica a utilização dos espaços da Câmara por terceiros.

Destaca-se que, atualmente, a utilização dos espaços é regida pela Resolução nº 088/2019. Todavia, a norma mencionada é vaga e traça normas gerais para requerimento da utilização dos espaços da Câmara.

O presente projeto traz novos procedimentos, de maneiras a resguardar os interesses do da Câmara, fixando prazos, estabelece os tipos de eventos que poderão ser realizados bem como a obrigatoriedade de especificação do evento, informação dos dias e horários da utilização, proibição do uso de cigarro e bebidas alcoólicas, vinculação a Lei nº 673/2011 (Código de Posturas do Município de São Domingos do Norte/ES e, por fim, fixa penalidade para os casos de descumprimento das regras.

Portanto, de formas a resguardar os interesses da Câmara, apresentamos este novo projeto, visando trazer mais organização no que diz respeito a utilização do Plenário e do Centro de Eventos desta Casa de Leis.

Contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, e o elevado espírito público que sempre norteou as decisões dessa Casa, solicitamos que tal matéria seja posta em tramitação para análise e deliberação em Plenário.

Desta forma reiteramos nossos votos de respeito e consideração pelos trabalhos desenvolvidos.

Sala das Comissões,
Em 08 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS BARBIERI

Presidente

CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI

Vice-Presidente

MARCIELI ALVES

Primeira Secretária

LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUDEL GAZOLLI

Segunda Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

AS COMISSÕES PERMANENTES
 SALA DE SESSÕES
 EM 13/05/19

 PRESIDENTE

APROVADO EM primeira
 DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS
 — ABSTENÇÕES — AUSÊNCIAS
 SALA DAS SESSÕES, 13/05/19

 PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
 DISCUSSÃO POR unanimidade
5 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS
 — ABSTENÇÕES 3 AUSÊNCIAS
 SALA DAS SESSÕES, 14/05/19

 PRESIDENTE



FOLHAS
Nº 08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 004 de 08 de maio de 2019, em que “Regulamenta a utilização dos espaços da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES por terceiros e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora.

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, regulamentar a utilização dos espaços da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES por terceiros e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora.

Na justificativa apresentada pela Mesa, fica consignado que atualmente, a utilização dos espaços é regida pela Resolução nº 088/2019. Todavia, a norma mencionada é vaga e traça normas gerais para requerimento da utilização dos espaços da Câmara.

Seguem explicando que o presente projeto traz novos procedimentos, de maneiras a resguardar os interesses do da Câmara, fixando prazos, estabelece os tipos de eventos que poderão ser realizados bem como a obrigatoriedade de especificação do evento, informação dos dias e horários da utilização, proibição do uso de cigarro e bebidas alcoólicas, vinculação a Lei nº 673/2011 (Código de Posturas do Município de São Domingos do Norte/ES e, por fim, fixa penalidade para os casos de descumprimento das regras.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;”

“§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.”

Small S. S. S. S.

Joniá Maria Barbosa Freixo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

A Constituição Federal em seu art. 30, inciso I estabelece que:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

O art. 19, inciso I, da Lei Orgânica – LOM – estipula que:

“Art. 19 Compete privativamente ao Município, prover tudo o que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

h) administração, **utilização** e alienação de seus bens;”

O presente projeto de lei tem por objetivo regulamentar a utilização dos espaços da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, especificamente o Plenário e o Centro de Eventos, traçando procedimentos e regras a serem observadas.

Com a aprovação do presente projeto, novas regras serão estabelecidas, tais como, fixação de prazos, tipos de eventos que poderão ser realizados bem como a obrigatoriedade de especificação do evento, informação dos dias e horários da utilização, proibição do uso de cigarro e bebidas alcoólicas, vinculação a Lei nº 673/2011 (Código de Posturas do Município de São Domingos do Norte/ES e fixa penalidade para os casos de descumprimento das condições, dentre outras.

Desta forma, a utilização dos espaços da Câmara se dará de maneira organizada, observando a agenda disponibilizada pela própria Câmara, e nas condições estabelecidas neste projeto.

Deste modo, a proposta em análise se mostra adequada, visto que possibilita a utilização dos espaços da Câmara por terceiros de forma organizada e com observância à Lei Municipal nº 673/2011, estando os interesses da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES resguardados, não havendo ilegalidades que impeçam seu trâmite e eventual aprovação.

É o voto.

Ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução em pauta, visto que o mesmo obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 09 de maio de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Sônia Maria Barbosa Trevizani

SONIA MARIA BARBOSA TREVIZANI

Presidente

Israel Stauffer Scherrer

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Relator

Leonel Meneguite

LEONEL MENEGUITE

Membro

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO POR _____
FAVORÁVELS _____ CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÕES _____ AUSÊNCIAS _____
SALA DAS SÉSSOES _____
PRESIDENTE _____

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO POR _____
FAVORÁVELS _____ CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÕES _____ AUSÊNCIAS _____
SALA DAS SÉSSOES _____
PRESIDENTE _____

FOLHAS
N.º 10

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES - AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 13/05/19
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
5 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES 3 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 14/05/19
[Signature]
PRESIDENTE



FOLHAS
Nº 11

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 008/2019

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES
LUIZ CARLOS BARBIERI

Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, conforme preceitua o art. 140, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES, **REQUEREM** tramitação abreviada do **Projeto de Resolução nº 004/2019**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que **“Regulamenta a utilização dos espaços da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES por terceiros e dá outras providências”**.

Sala das Sessões,
Em 13 de maio de 2019.

ADRIANO TAMANINI

CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI

ELTON DEPRÁ

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLLI

LEONEL MENEGUITE

SÔNIA MARIA BARBOSA TREVIZANI

WALTER LEOPOLDINO

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA

SALA DAS SESSÕES

PRESIDENTE

APROVADO EM _____

DISCUSSÃO POR _____

FAVORÁVEIS _____

CONTRÁRIOS _____

SALA DAS SESSÕES

PRESIDENTE

Adriano Tamanini

Cleber Tadeu Ferreira Moronari

Elton Deprá

Israel Stauffer Scherrer

Larissa Mariellen de Paulo Poubel Gazolli

Leonel Meneguite

Sônia Maria Barbosa Trevizani

Walter Leopoldino

P
R
O
T
O
C
O
L
O

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE

Nº 128 FLS. 143 LIVRO 03

SÃO DOMINGOS DO NORTE 13/05/19

Sônia Barbosa Trevizani

FUNCIÓNÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua ... nº ...
Fone: ...

REQUERIMENTO DE ...

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente Sessão
SALA DAS SESSÕES 13,05,19

PRESIDENTE

APROVADO EM única
DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES — AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 13,05,19

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua ... nº ...
FONE: ...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Resolução nº 004

DATA: 08/05/19

AUTOR: Mesa Diretora

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA <u>13/05/19</u>				2ª DISCUSSÃO <u>14/05/19</u>			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
ADRIANO TAMANINI	X				X			
CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI	X							X
ELTON DEPRÁ	X							X
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X				X			
LARISSA M. DE PAULO POUBEL GAZOLLI	X				X			
LEONEL MENEGUITE	X							X
SÔNIA MARIA BARBOSA TREVIZANI	X				X			
WALTER LEOPOLDINO	X				X			
TOTAL DE VOTOS	<u>8</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>5</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>3</u>

RESULTADO FINAL: APROVADO POR UNANIMIDADE

APROVADO POR MAIORIA

REJEITADO POR UNANIMIDADE

REJEITADO POR MAIORIA


LUIZ CARLOS BARBIERI
Presidente

